



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

DECRETO Nº 052/2024

Nomeia a Comissão de Pareceristas dos Editais da PNAB de Ponto Chique, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Editais, Parecerista e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), no Município de Ponto Chique formada na seguinte composição:

a) Representantes do Governo Municipal

- I) Genilson Rodrigues Fonseca
- II) Ronaldo Soares Campelo

b) Representante da Sociedade Civil ou do Conselho Municipal de Política Cultural

- I) Reinaldo Soares da Silva
- II) Marilda lemos Rocha

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I. Planejar, discutir e elaborar os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;
- II. Planejar, elaborar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura os editais, após total observância do que foi decidido e discutido nas Oitivas;
- III. Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais;
- IV. Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais, bem como sobre solicitações da Comissão de Pareceristas e Acompanhamento das contrapartidas;
- V. Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;
- VI. Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
- VII. Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e
- VIII. Ao término da execução da Lei Aldir Blanc, elaborar relatório contendo dados dos beneficiários;

Art. 3º - A função de membro da Comissão é de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art. 4º - Fica nomeada a Sr. **GENILSON RODRIGUES FONSECA**, Secretário Municipal de Cultura, como Presidente da Comissão.

Art. 5º - A comissão poderá ter duração de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município, Ponto chique, 02 de setembro de 2024

José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal